

LEI COMPLEMENTAR Nº. 078¹, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

AUTOR: PODER EXECUTIVO | PREFEITO ALBERTO DUARTE DE SOUSA

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO EM ARTIGO E TABELAS DE VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 073/2024, DEFINE O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o valor do piso salarial dos profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Santa Cruz, utilizando o percentual de 7,00% (sete por cento), definido pelo Governo Municipal, sendo de 6,27% (seis vírgula sete por cento), definido na Portaria Ministerial MEC Nº 77, de 29 de janeiro de 2025.

Art. 2º Ficam as tabelas I, II e III constantes no anexo IV, do artigo 28, o anexo V, do artigo 29 e o anexo VI, do artigo 32 da Lei Complementar Nº. 002, de 03 de janeiro de 2011, que dispõem sobre as tabelas de vencimentos dos profissionais da Educação, ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionados e as tabelas I, II, III e IV, do anexo I, anexo II, anexo III e anexo IV, artigo 2º, da Lei Complementar Nº. 073, de 29 de janeiro de 2024, **revogadas**, passando a vigorar de acordo com as tabelas de vencimentos I, II, III e IV do anexo I, tabela de vencimentos do anexo II, tabela de função gratificada do anexo III e tabela da jornada suplementar do anexo IV, da presente Lei.

Art. 3º A convocação em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular do cargo da carreira inicial do nível I, conforme tabela do anexo IV, constante a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2025.


ALBERTO DUARTE DE SOUSA
PREFEITO

(Originária do Projeto de Lei Complementar Nº. 002/2025) ¹

LEI COMPLEMENTAR Nº. 078¹, DE 07 DE MARÇO DE 2025.
AUTOR: PODER EXECUTIVO | PREFEITO ALBERTO DARTE DE SOUSA

ANEXO I

Tabelas de Vencimento dos Profissionais do Magistério

Carga Horária semanal: 30 horas

Progressão horizontal: 5% e Progressão Vertical: 5%

Cargos de Provimento Efetivo

Tabela I

Professor de Educação Básica I (Nível Médio)	Classe/ Nível	Código	I (0 a 5 anos) Vencimento básico	II (6 a 10 anos)	III (11 a 15 anos)	IV (16 a 20 anos)	V (21 a 25 anos)	VI (26 a 30 anos)
	A	176	R\$ 3.675,90	R\$ 3.859,70	R\$ 4.052,68	R\$ 4.255,31	R\$ 4.468,08	R\$ 4.691,48
	B	177	R\$ 3.859,70	R\$ 4.052,68	R\$ 4.255,31	R\$ 4.468,08	R\$ 4.691,48	R\$ 4.926,06
	C	178	R\$ 4.052,68	R\$ 4.255,31	R\$ 4.468,08	R\$ 4.691,48	R\$ 4.926,06	R\$ 5.172,36
	D	179	R\$ 4.255,31	R\$ 4.468,08	R\$ 4.691,48	R\$ 4.926,06	R\$ 5.172,36	R\$ 5.430,98

Tabela II

Professor de Educação Básica I	Classe/ Nível	Código	I (0 a 5 anos) Vencimento básico	II (6 a 10 anos)	III (11 a 15 anos)	IV (16 a 20 anos)	V (21 a 25 anos)	VI (26 a 30 anos)
	A	160	R\$ 3.675,90	R\$ 3.859,70	R\$ 4.052,68	R\$ 4.255,31	R\$ 4.468,08	R\$ 4.691,48
	B	161	R\$ 3.859,70	R\$ 4.052,68	R\$ 4.255,31	R\$ 4.468,08	R\$ 4.691,48	R\$ 4.926,06
	C	162	R\$ 4.052,68	R\$ 4.255,31	R\$ 4.468,08	R\$ 4.691,48	R\$ 4.926,06	R\$ 5.172,36
	D	163	R\$ 4.255,31	R\$ 4.468,08	R\$ 4.691,48	R\$ 4.926,06	R\$ 5.172,36	R\$ 5.430,98

Tabela III

Professor de Educação Básica II	Classe/ Nível	Código	I (0 a 5 anos) Vencimento básico	II (6 a 10 anos)	III (11 a 15 anos)	IV (16 a 20 anos)	V (21 a 25 anos)	VI (26 a 30 anos)
	A	164	R\$ 3.859,70	R\$ 4.052,68	R\$ 4.255,31	R\$ 4.468,08	R\$ 4.691,48	R\$ 4.926,06
	B	165	R\$ 4.052,68	R\$ 4.255,31	R\$ 4.468,08	R\$ 4.691,48	R\$ 4.926,06	R\$ 5.172,36
	C	166	R\$ 4.255,31	R\$ 4.468,08	R\$ 4.691,48	R\$ 4.926,06	R\$ 5.172,36	R\$ 5.430,98
	D	167	R\$ 4.468,08	R\$ 4.691,48	R\$ 4.926,06	R\$ 5.172,36	R\$ 5.430,98	R\$ 5.702,53

Tabela IV

Supervisor Escolar	Classe/ Nível	Código	I (0 a 5 anos) Vencimento básico	II (6 a 10 anos)	III (11 a 15 anos)	IV (16 a 20 anos)	V (21 a 25 anos)	VI (26 a 30 anos)
	A	168	R\$ 3.934,94	R\$ 4.131,69	R\$ 4.338,27	R\$ 4.555,18	R\$ 4.782,94	R\$ 5.022,09
	B	169	R\$ 4.131,69	R\$ 4.338,27	R\$ 4.555,18	R\$ 4.782,94	R\$ 5.022,09	R\$ 5.273,20
	C	170	R\$ 4.338,27	R\$ 4.555,180	R\$ 4.782,94	R\$ 5.022,09	R\$ 5.273,20	R\$ 5.536,86
	D	171	R\$ 4.555,18	R\$ 4.782,94	R\$ 5.022,09	R\$ 5.273,20	R\$ 5.536,86	R\$ 5.813,70

ANEXO II

Tabelas de Vencimento dos Profissionais do Magistério

Cargos de Provimento em Comissão

Cargo	Valor (R\$)
Diretor Escolar	1.518,00
Vice-Diretor	1.518,00
Diretor de Creche	1.518,00
Secretário Escolar	1.518,00

ANEXO III

Tabela de Função Gratificada (FG)

Padrão da Escola/Creche	Código	Função Gratificada	Valor (R\$)
A1 - Até 100 alunos	38	FG-1	440,90
A2 - de 101 à 200 alunos	39	FG-2	606,54
A3 - Acima de 200 alunos	44	FG-3	900,20

ANEXO IV

Jornada Suplementar *
(Professor de Educação Básica I e II)

Nível/Classe	I (0 a 5 anos) Vencimento básico	II (6 a 10 anos)	III (11 a 15 anos)	IV (16 a 20 anos)	V (21 a 25 anos)	VI (26 a 30 anos)
A (Médio)	R\$ 30,63	R\$ 30,06	R\$ 31,56	R\$ 33,14	R\$ 34,80	R\$ 36,54
A/B (Superior)	R\$ 30,06	R\$ 31,56	R\$ 33,14	R\$ 34,80	R\$ 36,54	R\$ 38,37
B/C (Especialista)	R\$ 31,56	R\$ 33,14	R\$ 34,80	* R\$ 36,54	R\$ 38,37	R\$ 40,28
C/D (Mestrado)	R\$ 33,14	R\$ 34,80	R\$ 36,54	R\$ 38,37	R\$ 40,28	R\$ 42,30
D* (Doutorado)	R\$ 34,80	R\$ 36,54	R\$ 38,37	R\$ 40,28	R\$ 42,30	R\$ 44,41

*A Jornada Suplementar é calculada com base no enquadramento do Professor de Educação Básica I e II, conjugando-se a classe e o nível do seu cargo efetivo, vezes a quantidade de horas suplementares, não podendo superar 15 (quinze) horas semanais.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2025.


ALBERTO DUARTE DE SOUSA
PREFEITO